

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023****EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 001/2023**

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO - SESA, TORNA PÚBLICA, para conhecimento dos interessados, a prorrogação até o dia 30 de setembro de 2023, para a realização das inscrições dos trabalhos na **4ª MOSTRA DE EXPERIÊNCIAS EXITOSAS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESPÍRITO SANTO - 4ª EXPOVIGES**, sendo mantido o regulamento do processo de seleção das experiências, candidatas aos prêmios dela decorrentes, conforme EDITAL 001 de 30 de agosto de 2023.

Vitória, 27 de setembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1176351

PORTARIA Nº 350-S, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa servidora.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do Processo 2023-61QQR,

RESOLVE

DESIGNAR, na forma de Decreto nº 4517-R, de 11 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 14/10/2019, **LEONIDIA COSTA DE ALMEIDA**, nº funcional 4075714, exercendo o cargo de Chefe de Núcleo Regional de Especialidades - São Mateus, para substituir **EDILSON MORAIS MONTEIRO**, nº funcional 4068637, no cargo de provimento em comissão de **SUPERINTENDENTE REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS**, referência QCE-01, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

MOTIVO DO AFASTAMENTO	PERÍODO	PERÍODO AQUISITIVO
Férias	10/10/2023 a 24/10/2023	2021/2022

Vitória, 26 de setembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1176050

PORTARIA 68-S DE 27 DE SETEMBRO DE 2023**ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**

O Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPi/SESA, torna público composição da

Comissão de Estágio do Núcleo especial de Prevenção e Atenção às Intoxicações/Centro de Informação e Assistência Toxicológica do ES CIATOox-ES, para desempenhar atividades relacionadas à utilização dos campos de prática de estágio, na modalidade Curricular Obrigatório pelo período de 2 (dois) anos, a saber:

FUNÇÃO	NOME	CARGO	Nº FUNCIONAL
COORDENADOR	MARCIA SILVA CAMPO DALL'ORTO	PSICÓLOGA	1550942
MEMBROS	JOANINA BICALHO VALLI	FARMACÊUTICA/ CHEFE DE NÚCLEO	1550160
	NIXON SOUZA SESSE	MÉDICO	1572911
	RINARA A DE ANDRADE MACHADO	MÉDICO	1571303

Vitória, 27 de setembro de 2023.

FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Geral do ICEPi

Protocolo 1176177

PORTARIA Nº 351-S, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui a Unidade Executora de Controle Interno no âmbito do Hospital Estadual Dr. Alceu Melgaço Filho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, o artigo 98, inciso VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta do processo 2023-BPP4X, e,

CONSIDERANDO

a necessidade de implementação da Unidade Executora de Controle Interno - UECI, no âmbito do Hospital Estadual Dr. Alceu Melgaço Filho - HEDAMF, nos moldes preconizados pelo Decreto Estadual nº 4.131-R, de 18 de julho de 2017.

RESOLVE

Art.1º INSTITUIR A UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO - UECI, no âmbito do **HOSPITAL ESTADUAL DR. ALCEU MELGAÇO FILHO - HDAMF**, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, com o intuito de executar as competências previstas no artigo 3º, inciso IX, da Lei Complementar nº 856/17, assim como no artigo 3º do Decreto Estadual nº 4.131-R/17.

Art.2º Compete à UECI/SESA/HEDAMF, dentre outras atividades complementares e correlatas:

I. coordenar, orientar e executar as atividades de controle interno relacionadas à Unidade Gestora da SESA/HEDAMF;

II. supervisionar e monitorar os controles internos de gestão;

III. efetuar análise de riscos;

Vitória (ES), quinta-feira, 28 de Setembro de 2023.

IV. adotar medidas de integridade e compliance;

V. elaborar o relatório e parecer conclusivo exigido pelo órgão responsável pelo controle externo da Administração Pública estadual;

VI. impulsionar e coordenar a elaboração das Normas de Procedimentos da SESA/HEDAMF;

VII. observar as diretrizes, competências e atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 16/05/2017, no Decreto nº 4.131-R, de 18/07/2017, e nos atos normativos expedidos pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT e do Conselho Estadual do Controle e da Transparência - CONSECT.

Parágrafo Único - A UECI poderá, no exercício de suas atribuições, requisitar diretamente informações, processos ou documentos a qualquer unidade ou servidor da SESA/HEDAMF, com fixação de prazo para atendimento.

Art.3º A Unidade Executora de Controle Interno - UECI/SESA/HEDAMF, será composta pelos seguintes servidores:

I. HERCULANO FELIPE RIBEIRO DE AMORIM - Nº FUNCIONAL: 3385701 - COORDENADOR;

II. MARCIA REGINA CONSTANTINA LISBOA - Nº FUNCIONAL: 1560948 - MEMBRO;

III. ADRIANE FERNANDES APOLINARIO GOMES - Nº FUNCIONAL: 2443325 - MEMBRO;

IV. MARLI MARIA TONINI STEFANON - Nº FUNCIONAL: 4758021 - MEMBRO;

§1º Nos impedimentos ou afastamentos do Coordenador, fica designada, como substituta, a servidora **MARCIA REGINA CONSTANTINA LISBOA**, nº Funcional 1560948.

Art.4º CESSAR os efeitos, da Portaria nº 091-S, de 06 de março de 2018, publicada no Diário Oficial de 07/03/2018, e suas alterações posteriores.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 27 de setembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1176312

PORTARIA Nº 092-R, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Define sobre os valores de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (FES) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS) para recurso referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, dos municípios de Piúma - ES e Sooretama - ES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 46, alínea "o", da Lei nº 3043 de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo 2023-Q15XV, e,

CONSIDERANDO

a Constituição da República Federativa do Brasil/1988, que no Art. 196, garante que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

a Lei Estadual Nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática destinado ao custeio e/ou investimentos das ações e serviços de saúde;

o poder discricionário do gestor estadual de saúde, respeitadas as normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e legislação estadual pertinente;

os termos da RESOLUÇÃO de CIB Nº164/2023, publicada em 12 de julho de 2023, que aprova o repasse de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE (FES) PARA A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**, recursos referente referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

RESOLVE

Art.1º AUTORIZAR a TRANSFERÊNCIA referente recursos financeiros, em parcela única, o valor de R\$ 2.211.150,00 (dois milhões, duzentos e onze mil, cento e cinquenta reais), em parcela única, do Fundo Estadual de Saúde - FES, sendo o valor de R\$ 1.211.150,00 (um milhão duzentos e onze mil, cento e cinquenta reais) para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOORETAMA-ES** e o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÚMA-ES**, referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art.2º O valor a ser repassado, conforme definido no Art.1º, corra por conta do Programa de Trabalho 10.302.0047.2325 - Contratualização de Serviços de Saúde Complementar; Natureza de Despesa 3.3.41.41.00; Fonte de Recursos 1600311000.

Art.3º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante, estabelecido no Art.1º, ao Fundo Municipal de Saúde de Piúma e Sooretama, mediante processo autorizativo.

Art.4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão de cada município beneficiário, nos termos da Lei Estadual 10.730/2017.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 27 de setembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1176323